



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão 2017 / 2020

Secretaria Municipal de Saúde

José Primo de Freitas, 58 – Centro – Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ-18.301.051.0001/19

Tel/ Fax: (37) 3287-1557 E - mail: hnssaude@nwm.com.br

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO = POP 17		
TÍTULO: PRAÇA DE ESPORTES		
REVISÃO: 01	DATA: 10/06/2020	
STATUS DE REVISÃO: 01	ELABORAÇÃO: Tamiris Caetano Rezende Alves e Ludmylla Emanuella S. C. Santos	APROVAÇÃO: Neusa de São José Mesquita
	VERIFICAÇÃO: Tamiris Caetano Rezende Alves e Ludmylla Emanuella S. C. Santos	

1-OBJETIVO:

Definir normas e orientação para associados, trabalhadores e população quanto às medidas efetivas no enfrentamento da disseminação da Covid-19. Nele há orientações quanto higienização, à manutenção do distanciamento, cuidados de biossegurança e ao comportamento sanitário necessário.

2-RESPONSABILIDADE/ABRANGÊNCIA:

Proprietário/ Associados/ Auxiliar de serviços gerais

3-MATERIAL NECESSÁRIO:

Pano de chão, rodo, balde, hipoclorito de sódio a 2% (água sanitária), sabão líquido/detergente, álcool a 70%, pano de limpeza, vassoura, EPIs (luvas, máscaras e botas de borracha).

4-PROCEDIMENTO:

Antes da limpeza, colocar máscara, calçar as botas e as luvas.

- Todos os setores devem ser limpos, abrangendo o piso, móveis, maçanetas, telefones: com pano embebido em solução de água sanitária 10 ml (2 tampinhas) diluída em 1 litro de água;
- Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de micro-organismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com rodo e panos de limpeza de pisos. Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;
- Esvaziar as lixeiras (tampa e pedal) e colocar o resíduo na parte externa do estabelecimento, para a coleta de lixo municipal recolher. Colocar novo saco de lixo nas lixeiras;



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão 2017 / 2020

Secretaria Municipal de Saúde

José Primo de Freitas, 58 – Centro – Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ-18.301.051.0001/19

Tel/ Fax: (37) 3287-1557 E - mail: hnssaude@nwm.com.br

- Deve-se retirar todos os tapetes e substituí-los por pano embebido em solução de água sanitária 10 ml (2 tampinhas) diluída em 1 litro de água, sendo que a troca deverá ser a cada 6 horas;
- Os utensílios devem ser lavados em água corrente e sabão, deixando secar naturalmente, logo após deve-se borrifar álcool 70% para completar a desinfecção;
- Os alimentos (verduras e legumes): para este fim deve-se utilizar uma colher de sopa de água sanitária diluída em 1 litro de água. Os alimentos devem ficar imersos nesta solução por dez minutos e depois serem enxaguados com água filtrada;
- As embalagens dos produtos alimentícios devem ser limpas com pano umedecidos em solução de água sanitária 10 ml (2 tampinhas) diluída em 1 litro de água;

5- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Deverá ser aferido a temperatura de todas as pessoas que entrarem no clube;
- O funcionário e/ou usuário do clube que apresentar febre e/ou sintomas gripais não poderá comparecer no estabelecimento;
- Só permitir a entrada dos usuários no clube com máscara de proteção;
- Todos os funcionários deverão estar usando máscara de proteção e equipamentos de proteção individual;
- A ÁREA DESTINADA A SAUNA E PISCINAS FICAM EXTREMAMENTE PROIBIDAS DE FUNCIONAR;
- Nas áreas de quadra de peteca e vôlei restringir o contato direto com o próximo e limitar a quantidade de pessoas;
- Em jogos de futebol o limite de pessoas também deverá ser respeitado, restringindo-se a 10 (dez) jogadores por horário;
- Não utilizar ou compartilhar itens de uso pessoal com os colegas de trabalho e frequentadores do clube, como EPI's (equipamentos de proteção individual), fones de ouvido, celular, e outros;
- Não utilizar bebedouros coletivos, os mesmos deverão ser interditado e não ser utilizados pelos frequentadores do clube;
- Disponibilizar dispensadores adequados contendo ÁLCOOL 70% em locais estratégicos dentro do clube;



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão 2017 / 2020

Secretaria Municipal de Saúde

José Primo de Freitas, 58 – Centro – Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ-18.301.051.0001/19

Tel/ Fax: (37) 3287-1557 E - mail: hnssaude@nwm.com.br

- Colocar cartazes na área interna do estabelecimento orientando os clientes evitem falar excessivamente, rir, tossir, bocejar, espirrar, tocar nos olhos, nariz e boca enquanto escolhem os produtos expostos;
- Estabelecer rotina para abastecer todos os dispensadores de sabão líquido, e de papel toalhas que estão instalados nos sanitários e demais lavatórios de mãos que existam no estabelecimento;
- Ampliar ações de higienização/antissepsia de mesas, cadeiras, piso, banheiro, corrimão, maçanetas, telefones, teclados e outros equipamentos que são manuseados de forma coletiva ou compartilhada, utilizando soluções de hipoclorito ou desinfetantes à base de álcool 70%;
- Todos os banheiros deverão ser higienizados constantemente e conter dispensadores de álcool 70%, sabão líquido, suporte para papel toalha e lixeiras com pedal e saco plástico;
- O estabelecimento deverá manter os ambientes internos bem ventilados, e quando possuírem equipamentos de climatização, verificar os registros de limpeza bem como a validade dos filtros de acordo com a recomendação dos fabricantes de tais equipamentos. Em áreas com janelas vedadas, deverá deixar a porta aberta para garantir a renovação do ar interno;
- Uso ventiladores não é indicado nesse momento, pois captam o ar do interior e direcionam jatos potentes que podem dispersar vários microrganismos pelo ambiente e a longas distâncias, incluindo o vírus (que pode ser carregado pelos clientes ou outros portadores da doença – com sintomas ou não, visto que podem ser assintomáticos);
- Todos os funcionários devem ser orientados a realizarem a troca dos uniformes diariamente, e ser orientados a chegar em casa retirarem os uniformes imediatamente e reservarem fora do ambiente domiciliar para a lavagem no dia seguinte;
- Caso o estabelecimento descumpra as ordens de biossegurança será caçado os Alvarás Sanitários e de Localização/Funcionamento;

ÁREA DA LANCHONETE:

- A lanchonete poderá voltar à funcionar de acordo com as normas de biossegurança, respeitando o distanciamento entre mesas de 2 metros;
- Deverá ser respeitado o limite de 04 pessoas por mesa;
- Fica proibido o compartilhamento de talheres e copos durante as refeições;



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão 2017 / 2020

Secretaria Municipal de Saúde

José Primo de Freitas, 58 – Centro – Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ-18.301.051.0001/19

Tel/ Fax: (37) 3287-1557 E - mail: hnssaude@nwm.com.br

- Os talheres, copos e pratos deverão ser lavados em água corrente e sabão, deixando secar naturalmente, logo após deve-se borrifar álcool 70% para completar a desinfecção;
- Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ketchup, maionese ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual;
- FICA PROIBIDO A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA CONSUMO DENTRO DESTA ÁREA;
- O autosserviço (o próprio cliente se servir) está suspenso, devendo o proprietário designar um funcionário para esta função, onde o mesmo deverá estar usando máscara e luvas para o atendimento;
- Os funcionários que trabalham na manipulação de alimentos deverão usar máscara, avental e touca.
- Garantir a comunicação visual: Afixar cartaz na entrada, com letras visíveis, reforçando sobre a importância da higienização das mãos e que foram disponibilizados dispensadores contendo álcool gel 70 % em vários locais do estabelecimento;
- Disponibilizar dispensadores adequados contendo **ÁLCOOL** 70% em locais estratégicos dentro do estabelecimento, lembrando-se das superfícies que entram mais frequentemente em contato com as mãos;
- Sugerimos que as máquinas de cartão sejam protegidas com uma capa plástica transparente de forma que não impossibilite a visão do teclado, mais ao mesmo tempo possam ser higienizadas com **ALCOOL** 70% a cada uso, e que essa proteção possa ser trocada periodicamente;
- Sempre que possível sugerir o uso de cartão, evitando manuseio de dinheiro em espécie por trabalhadores e clientes;

6 – HISTÓRICO DE REVISÕES:

Nenhum.

7 – REFERÊNCIAS:

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

ANVISA. Resolução RDC 44 de 17 de agosto de 2009.



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão 2017 / 2020

Secretaria Municipal de Saúde

José Primo de Freitas, 58 – Centro – Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ-18.301.051.0001/19

Tel/ Fax: (37) 3287-1557 E - mail: hnssaude@nwm.com.br

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Assistência e Promoção à Saúde.

Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimento de Saúde. 2ª ed. Brasília – DF.